

# CAMARA MUNICIPAL

ENCAMINHADO AS COMISSOES COMPETENTES  
PARA OS DEVIDOS PARECERES.

20 de Junho de 1985

*[Signature]*  
PRESIDENTE



Recebi NESTA DATA  
Camara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo em 11/06/85  
*[Signature]*  
DESA RAIONE  
SECRETAR DO EXPEDIENTE

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 12 de 11 de junho de 1985

Projeto de Resolução N.º de de de 19

APROVADO em 1.ª votação em 20/06/85

APROVADO  
SALA VINTE DE JANEIRO  
20, 06, 1985  
PRESIDENTE  
1.º SECRETARIO

APROVADO em 2.ª votação em 20/06/85

APROVADO  
SALA VINTE DE JANEIRO  
20, 06, 1985  
PRESIDENTE  
1.º SECRETARIO

APROVADO em Redação Final em 20/06/85

OBSERVAÇÕES (Dispõe sobre permuta de imóvel pertencente ao Município)

POR UNANIMIDADE

APROVADO  
SALA VINTE DE JANEIRO  
20, 06, 1985

A M A A N MC UR



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

Em 11 de junho de 1985

Ofício nº 494/85

Objeto: justificativa

Exmo. Senhor  
APARECIDO PEREIRA BORGES  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente

Pelo presente Projeto de Lei, estamos em caminhando para apreciação dessa Câmara Municipal a permuta de um terreno pertencente à Municipalidade, medindo 11 metros de frente, por 25 metros da frente aos fundos por dois outros lotes pertencentes à Antonio Ferrini, medindo 28,20 metros de frente por 23 metros da frente aos fundos, ambos localizados na Vila Fabiano, nesta cidade.

O Município tem interesse na questionada permuta, visto que, ao receber os dois lotes pertencentes à Antonio Ferrini, irá destinar tal imóvel para a implantação de um parque infantil para atender os alunos da Pré Escola do E.E. P.G. "Maria José Rios", mantida pelo Município junto àquele estabelecimento, sob a direção e supervisão da APM daquele estabelecimento de ensino.

Acresce anotar, por outro lado, que o lote pertencente ao Município pertence a um conjunto de 08 lotes, formando a Quadra 25, nos altos da Vila Fabiano.

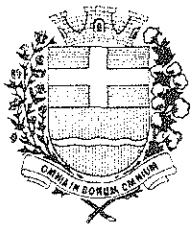
Pelo que se nota, a transação é por demais vantajosa ao Município e a finalidade desnecessário equacionar a importância.

Pelo exposto, esperamos a apreciação desse Projeto, com a brevidade que requer a fim de que seja posto em execução a implantação do parque infantil.

Apresento à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1985

- Dispõe sobre permuta de imóvel  
pertencente ao Município -

=====

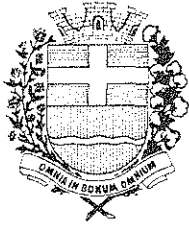
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1985, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o poder público municipal através do seu representante legal, autorizado a alienar em forma de permuta, um lote de terras localizado na Quadra 25, lote nº 6, Vila Fabiano, medindo 11 metros de frente para a Rua São José, atualmente José Amorim Ribeiro e 25 metros da frente / aos fundos, de um lado com o lote 2 e de outro com o lote 4, havido pela transcrição nº 32.950, pg. 208, livro 3T, adquirido pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo de Lydio de Carlos Brito e sua mulher e recebendo na permuta referida, dois lotes de terras, sob nºs. 1 e 2, quadra OA 21,, formando um só todo, medindo 28,20 m (vinte e oito metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Benjamin Constant, atualmente Avenida Fabiano Pereira da Silva, por 23,00 metros da frente aos fundos, dos dois lados, confrontando de um lado com o Ribeirão São Domingos e de outro lado com o lote 04, pertencentes a Antonio Ferrini e sua mulher, havidos pela transcrição nº 20.949, pg. 28, livro 3 L do Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - A presente permuta objetiva a utilização dos lotes recebidos na permuta, pelo Município, para aí ser implantado um parque infantil para os alunos da Pré-Escola do E.E.P.G. "Maria José Rios", continuando ditos lotes como patrimônio municipal.

Artigo 3º - A destinação do lote pertencente ao Poder Municipal será feita em nome de Antonio Ferrini, ou a quem ele indicar através de procurador habilitado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a respectiva transação correrão por conta do Município, onerando verbas próprias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 1985.

Onofre Rosa de Oliveira

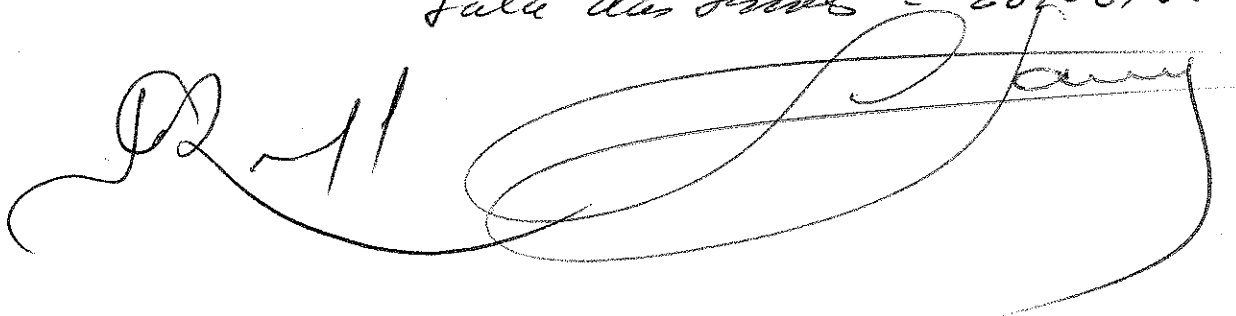
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nada a opor. Pela aprovação -



Sala da Sessão - 20/06/85



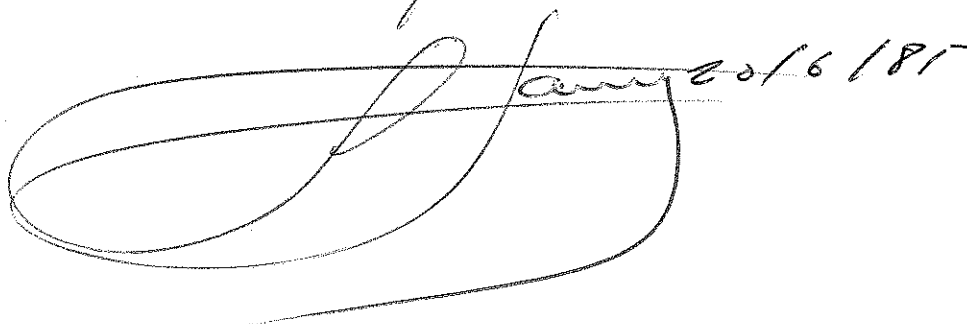
É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pela aprovação -

Nada a opor.



Sala da Sessão





# CÂMARA MUNICIPAL

FONE: 72-1585 — CEP 18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 12/85

( Dispõe sobre permuta de imóvel pertencente ao Município)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTACRUZ DO RIO PARDO APROVA E O PREFEITO PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Público municipal através do seu representante legal, autorizado a alienar em forma de permuta, um lote de terras localizado na Quadra 25, lote nº 6, Vila Fabiano, medindo 11 metros de frente para a Rua São José, atualmente José Amorim Ribeiro e 25 metros da frente aos fundos, de um lado com o lote 2 e do outro com o lote 4, havido pela transcrição nº 32.950, pg. 208, livro 3T, adquirido pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo de Lydie de Carlos Brito e sua mulher e recebendo na permuta referida, dois lotes de terras, sob nºs. 1. e 2, quadra OA 21, formando um só todo, medindo 28,20 m (vinte e oito metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Benjamin Constant, atualmente Avenida Fabiano Pereira da Silva, por 23,00 metros da frente aos fundos, dos dois lados, confrontando de um lado com o Ribeirão São Domingos e de outro lado com o lote 04, pertencentes a Antonio Ferrini e sua mulher, havidos pela transcrição nº 20.949, pg.28, livro 3 L de Registro de Imóveis desta Comarca.--

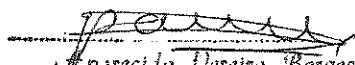
Artigo 2º - A presente permuta objetiva a utilização dos lotes recebidos na permuta, pelo Município, para aí ser implantado um Parque Infantil para os alunos da Pré-Escola do E.E.P.G. "Maria José Rios" continuando ditos lotes como patrimônio Municipal.--

Artigo 3º - A destinação do lote pertencente ao Poder Municipal será feita em nome de Antonio Ferrini ou a quem ele indicar através de procurador habilitado.--

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a respectiva tração correrão por conta do Município, onerando verbas próprias.--

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.--

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio pardo, 20 de Junho de 1.985.--

  
Aparecido Pereira Borges  
Presidente da Câmara

APARECIDO RODRIGUES MOUCO  
1º Secretário